



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

1. Processo nº: 2234/2017

2. Classe de assunto: 6. Auditoria ou Inspeção

2.1. Assunto: 5. Inspeção

3. Responsáveis: **Magda Regia Silva Borba** (CPF: 837.423.141-00) – Prefeita de Miracema do Tocantins-TO; **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Secretária Municipal de Saúde; **Marcia Rosa Silva Borba** (CPF 323.800.701-72) – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; **Calixto Ferreira Lira Filho** (410.188.851-53) – Chefe do Controle Interno; **Fundação Evangélica Restaurar** (CNPJ Nº 05.219.562/0001-44) e **Dário Loureiro Guimarães** (CPF: 072.645.935-68) – Diretor Presidente da Fundação Evangélica Restaurar

4. Órgão: Prefeitura de Miracema do Tocantins-TO

5. Relator: Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes

6. Representante do Ministério Público: Ainda não atuou

7. Procurador constituído nos autos: Não atuou

8. DESPACHO Nº 687/2017

8.1. Tratam-se os autos sobre **Inspeção**, a qual foi instaurada através da Resolução TCE-TO nº 80/2017-Pleno, publicada no B.O.TCE/TO nº 1.805 em 13/03/2017, objetivando obter dados, documentos e apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 001/2015, celebrado entre o município de Miracema do Tocantins-TO, através das suas signatárias Secretarias da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Apoio à Gestão, e a Fundação Evangélica Restaurar, quanto à execução dos serviços contratados, constantes no Plano de Trabalho, bem como as despesas envolvendo esses serviços e as assessorias contratadas para dar suporte a Administração da Fundação Evangélica Restaurar.

8.2. Destaque-se que a equipe da Primeira Diretoria de Controle Externo desta Corte de Contas, responsável pela realização desta Inspeção, elaborou o **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 003/2017**, referente ao exercício de 2015/2016, que teve como abrangência o Convênio nº 001/2015, no que tange a execução pelas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente e Gestão do município de Miracema do Tocantins-TO, de modo que na sequência será oportunizado o direito de defesa aos gestores e/ou responsáveis, acerca do relatório.

8.3. Inicialmente, encaminhe-se os presentes autos à **Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO** para:

➤ **Incluir no rol de responsáveis os seguintes nomes:**

- **Magda Regia Silva Borba** (CPF: 837.423.141-00) – Prefeita de Miracema do Tocantins-TO (Gestão 2013-2016);
- **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Secretária Municipal de Saúde;
- **Marcia Rosa Silva Borba** (CPF 323.800.701-72) – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- **Calixto Ferreira Lira Filho** (410.188.851-53) – Chefe do Controle Interno;
- **Excluir do rol de responsáveis o seguinte nome:**
- **Moisés Costa da Silva** (CPF: 828.944.341-20) – Prefeito de Miracema do Tocantins-TO (Gestão 2017-2020).

8.4. Por conseguinte, objetivando assegurar o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos no art. 5º, LIV e LV da Carta Magna, determino à **Coordenadoria de Diligência**, para que, nos termos dos arts. 27, I; 28, III e art. 80 da Lei nº 1.284/2001 c/c os arts. 202 e 205 do Regimento Interno, promova:

8.5. A **CITAÇÃO** das senhoras **Magda Regia Silva Borba** (CPF: 837.423.141-00) – Prefeita de Miracema do Tocantins-TO; **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; **Maria de Lourdes Amaral Dourado** (CPF 350.386.751-15) – Secretária Municipal de Saúde; **Marcia Rosa Silva Borba** (CPF 323.800.701-72) – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor **Calixto Ferreira Lira Filho** (410.188.851-53) – Chefe do Controle Interno, para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da citação, se manifestarem e/ou juntarem documentação que justifique ou sane os apontamentos constantes do **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 003/2017**, bem como sobre demais alegações de defesa que reputarem necessárias.

8.6. A **CITAÇÃO** da **Fundação Evangélica Restaurar** (CNPJ Nº 05.219.562/0001-44), para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, observado o prazo legal, a contar da citação, se manifestar e/ou juntar documentação que justifique ou sane os apontamentos constantes do **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 003/2017**, bem como sobre demais alegações de defesa que reputarem necessárias.

8.7. Desde já, informo que se trata de processo eletrônico, cuja vista aos autos poderá ser realizada pelo responsável, interessado ou seus procuradores, por meio do *sítio* deste Tribunal, a partir do exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Transcorrido o prazo legal, volvam-se a esta Relatoria, para deliberação que julgar necessária.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

LEONDINIZ GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234087

Código de Autenticação: 336ad5acc5fc29313386c7a918eedbd2 - 28/08/2017 17:37:15